

Terça-feira, 25 de Agosto de 2026

Advocacia em transformação: presidente da OAB de Nova Esperança fala sobre desafios, tecnologia e futuro da profissão

Dr. Odenilson Teodoro da Silva analisa as mudanças no exercício da advocacia, os impactos da inteligência artificial, os desafios dos profissionais do interior e o papel da OAB na defesa da Justiça, da cidadania e do Estado Democrático de Direito

Foto: Alex Fernandes França



Dr. Odenilson Teodoro da Silva, presidente da OAB Subseção Nova Esperança, é o entrevistado do NoroCast desta terça-feira (25), em edição que aborda os desafios da advocacia, as transformações do Direito e a atuação da entidade em defesa da Justiça e da cidadania

A advocacia vive um período de profundas mudanças, marcado pelo avanço da tecnologia, pela inteligência artificial e por novos desafios para os profissionais do Direito. É nesse cenário que o NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste recebe, nesta

terça-feira (25), o presidente da OAB Subseção Nova Esperança, Dr. Odenilson Teodoro da Silva, para uma conversa sobre os caminhos da profissão e sua importância para a sociedade.

Página 8

Pediatras alertam para riscos do uso de “canetas emagrecedoras” por crianças e adolescentes

Sociedade Brasileira de Pediatria recomenda que medicamentos sejam utilizados somente com indicação e acompanhamento médico e alerta para possíveis efeitos adversos e impactos no desenvolvimento

Foto: Reprodução



PÁG. 3

EXPONDO AS ESCRITURAS

A impossibilidade de justificação por obras diante de Deus

PÁG. 2

PUBLICIDADE LEGAL



Páginas: 4 a 16

Nova Esperança terá primeira corrida noturna em 31 de outubro

Ebenézer Night Run será realizada às 19h e terá provas para diferentes faixas etárias, premiação e corrida Kids

Foto: Arquivo/ilustrativa/ajustada por IA



Ebenézer Night Run será realizada em 31 de outubro, às 19h, marcando a primeira corrida noturna de Nova Esperança. Evento terá provas por categorias, premiação e corrida Kids

Nova Esperança se prepara para receber a primeira corrida noturna da cidade. A Ebenézer Night Run será realizada no dia 31 de outubro, às 19h, com a proposta de reunir atletas, famílias e moradores em torno do es-

porte, da saúde e da qualidade de vida.

Organizado pela Igreja Batista Ebenézer, o evento contará com categorias por faixa etária, premiação e uma corrida Kids, programada para ocorrer antes da prova

principal. As inscrições já estão abertas e as informações podem ser consultadas no Instagram @ebenezeremmo-

vimenotoficial. Segundo a organização, a expectativa é alta para a realização da primeira edi-

ção. “Nossas expectativas são bem altas. Será a primeira corrida noturna em Nova Esperança”, destacou Paula Zaccaria Benatti, uma das organizadoras.

Página 3

Calor ganha força e temperatura pode chegar a 37°C no fim de semana

Semana começa com tempo mais nublado e temperaturas amenas, mas previsão aponta rápida elevação dos termômetros a partir de quinta-feira

Foto: Alex Fernandes França



Semana começa com céu mais nublado e temperaturas amenas, mas calor deve se intensificar nos próximos dias em toda a região

A semana começa com temperaturas mais amenas, mas o cenário muda rapidamente a partir de quinta-feira. A previsão indica que os termômetros podem chegar aos 37°C no sábado (29), após uma terça-feira marcada por nebulosidade e máxima de até 24°C. A tendência é de uma sequência de dias quentes na região.

PÁG. 8

CRÔNICA

Culpa

PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Quando cada filho fica com um dos pais, a pensão alimentícia continua sendo devida?

PÁG. 2

Justiça Militar recebe denúncia do Ministério Público do Paraná contra quatro policiais investigados na Operação Rapina por roubo qualificado a caminhoneiro

PÁG. 3

TCE e Defensoria Pública firmam parceria para a prevenção de desastres ambientais

PÁG. 16

DICAS DE ROBERTH

Olhe ao redor

PÁG. 2



A impossibilidade de justificação por obras diante de Deus

Romanos 4.1-2: *1 Que, pois, diremos ter alcançado Abraão, nosso pai segundo a carne? 2 Porque, se Abraão foi justificado por obras, tem de que se gloriar, porém não diante de Deus.*

Caro(a) leitor(a), chegamos agora ao capítulo 4 de Romanos. Hoje, veremos apenas o que Paulo diz nos versos 1 e 2. Ainda tratando da justificação do pecador, Paulo agora volta seus olhos para o patriarca do judaísmo: Abraão.

No verso 1, Paulo escreve: “Que, pois, diremos ter alcançado Abraão, nosso pai segundo a carne?” (v. 1). Abraão era o grande patriarca de Israel e, portanto, uma figura central para os judeus. Se alguém pudesse ser considerado justificado com base em suas próprias obras, seria natural pensar que Abraão seria esse homem. A expressão “nosso pai segundo a carne” mostra que Paulo está dialogando especialmente com aqueles que se orgulhavam de sua identidade judaica, como uma vez ele mesmo fez. Portanto, Paulo, como judeu, escrevendo a leitores judeus, pergunta: o que se pode dizer de Abraão a respeito de sua salvação? Como ocorreu?

Paulo apresenta, no verso 2, uma hipótese: “Porque, se Abraão foi justificado por obras...”, ou seja, se Deus tivesse aceitou a Abraão por causa de seus próprios méritos (como muitos judeus pensavam) então, diz Paulo, “[...] tem de que se gloriar” (v.2). Em outras palavras, se a justificação de Abraão foi resultado das obras, ele poderia reivindicar algum mérito diante de Deus. Porém, é isso possível? Sim, mas não diante de Deus.

Ou seja, Paulo entende que essa vanglória só poderia ser possí-



Culpa

O silêncio falava dentro do carro. Eu e meu pai – como em todas as outras terças – íamos juntos a caminho do clube.

Lembro até hoje do cheiro daquele caminho. Meu pai, com suas blusas, quase sempre quieto, pensando. Éramos de poucas palavras. Sua presença era, por si só, suficientemente marcante para mim.

Eu, às vezes, era distraída. E, naquele dia, o silêncio estava diferente. Havia um barulho ritmado que eu não entendia de onde vinha.

Quase como o tic-tac do relógio. Mas não era. Era uma coisa muito diferente.

Meu pai não falava, e eu tentava decifrar seus pensamentos. Também não ousei perguntar o que ele achava que aquele barulho era.

E aquele som estranho só parou quando estacionamos. Assim que paramos, sua voz foi direta:

- Me dá a blusa.

- Blusa?

Era uma noite gelada lá fora. Mas, dentro do carro, estava quente demais.



Quando cada filho fica com um dos pais, a pensão alimentícia continua sendo devida?

Após a separação, é comum que os filhos permaneçam morando com genitores diferentes. Em famílias com dois filhos, por exemplo, pode acontecer de um permanecer na residência da mãe e o outro na residência do pai. Essa divisão, no entanto, não significa que as obrigações financeiras relacionadas aos filhos sejam automaticamente encerradas ou compensadas.

O dever de sustento dos filhos permanece sendo respon-

vel diante dos homens, como os judeus, que não viam a profundidade do pecado e da malignidade do coração humano por trás de muitas obras religiosas, mas diante de Deus, que sonda e conhece o coração, a resposta é não. Por isso, Paulo conclui: “...tem de que se gloriar, porém não diante de Deus.” (v.2).

Diante de Deus, da Sua majestade, santidade, retidão e onisciência, nenhum pecador pode verdadeiramente se gloriar, pois é um pecador, um transgressor da lei. Só podemos crer que podemos nos gloriar, conforme Calvino “[...] quando fingimos ter algo nosso para o qual uma recompensa deveria ser devida no tribunal de Deus.” Mas isso só é fingimento. A realidade, é que ninguém pode se gloriar na presença de Deus. E, se nem mesmo Abraão tem esse direito, “[...] qual de nós pode reivindicar para si mesmo a menor partícula de mérito?”, pergunta Calvino.

A conclusão de Paulo à luz disso será desenvolvida nos versículos seguintes, que observaremos no próximo artigo. Desde já, podemos tirar a seguinte aplicação: a justificação diante de Deus nunca foi fundamentada no mérito das obras humanas, nem mesmo em Abraão, no Antigo Testamento. A justificação sempre foi pela graça, mediante a fé na promessa divina, seja do Cristo ou Descendente que viria, ou hoje, fé no Cristo e Descendente prometido que já veio e há de retornar.

Mesmo que diante dos homens possamos ser considerados justos, precisamos sair da dimensão do tribunal humano e elevarmos nosso coração ao tribunal divino e, diante do Santo Deus, refletir: “Sou capaz de ser aceito por Ti com base em meu desempenho?”, e a resposta sempre será: “Com base em seu desempenho jamais! Mas pela fé no desempenho de Cristo, sim. Creia no meu Filho Amado!”. Portanto, caro(a) leitor(a): creia em Cristo, e espere ser aceito diante de Deus apenas com base n’Ele!

Amém.

Fernando Razente é Diácono ordenado da Igreja Presbiteriana de Paranavai, Congregação de Nova Esperança, e seminarista do Seminário Presbiteriano do Sul – Extensão de Curitiba. Professor de Ciências Humanas e Ciência da Religião. Docente de História e Cultura Religiosa no Colégio Social Madre Clélia em Curitiba. Marido de Renata Minelli e pai da Edith e Teófilo.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Ele tirou a blusa e me deu o casaco quando saímos. Eu fechei a porta rápido.

O que eu não percebi é que segurava a roupa pela manga, enquanto o restante ficou preso para fora da porta antes de sairmos com o carro.

- Anda, a minha blusa!

- Blusa?

Foi aí que entendi o que eu tinha feito.

Dei a ele o que sobrou: a manga, o zíper – a única parte que não se desfez – e aquele monte de fiapos estatelados.

Cada nhec-nhec era a roda estilhaçando cada vez mais a blusa preferida do meu pai.

Meu pai olhou uma vez e resolveu não olhar mais. Apenas o escutei respirando bem fundo.

Seria muito melhor ter recebido uma bronca. Mas não tive esse privilégio.

Tentei falar, mas não saiu nada. Apenas o começo:

- Desculp...

Sequer consegui terminar.

E precisei lidar sozinha com aquilo.

Sem querer – ou talvez sem saber – o silêncio do meu pai me ajudou a suportar.

Não só aquele episódio, mas esse e tantos outros na vida em que a culpa grita, mesmo quando não existem palavras.

Até que entendi que, quase sempre, a culpa é de ninguém.

Fabiana Margonato é mestre em Estudos Linguísticos pela UEM, cronista, professora de redação, esposa e mãe de três.

Instagram: @fabiana_margonato

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

sabilidade de ambos os pais. A obrigação alimentar deve ser analisada considerando as necessidades de cada filho e as condições financeiras de cada genitor, de modo que a contribuição seja distribuída de maneira proporcional.

Assim, ainda que cada pai fique responsável diretamente pelas despesas do filho que reside consigo, pode existir uma diferença significativa entre as rendas dos genitores ou entre as necessidades de cada criança. Nesses casos, pode ser necessário que um dos pais contribua financeiramente para as despesas do filho que está sob os cuidados do outro.

A análise não é feita simplesmente pela quantidade de filhos que ficou com cada genitor. São considerados fatores como alimentação, moradia, educação, saúde, transporte, vestuário e outras despesas necessárias ao desenvolvimento da criança ou adolescente, além da capacidade financeira de cada pai e mãe.

Por exemplo, se a mãe possui uma renda consideravelmente inferior à do pai, o fato de cada um residir com um dos filhos não significa que ambos estejam necessariamente contribuindo na mesma proporção. Dependendo da situação, pode haver obrigação de pagamento de pensão justamente para equilibrar a participação financeira de cada genitor.

Quando já existe uma pensão alimentícia determinada judicialmente, o genitor não deve simplesmente deixar de realizar os pagamentos porque passou a morar com um dos filhos.



Olhe ao redor

E descubra a beleza da vida na fauna e no conhecimento diário, uma história para a infância e também para a longevidade valorizar ainda mais a nossa humanidade.

*Em cada
Olhar
Em cada
Animal
Eu vejo
Esperança
No meu
Quintal*

Roberth Fabris

Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xequete Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do *Dicas de Roberth* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Singularidade

Caríssimos e caríssimas leitores(as). Talvez já tenham ouvido falar da noção conhecida como singularidade, que denota o sentido de que cada um é singular relação aos outros. Significando dizer que as características e qualidades são próprias a cada pessoa. A singularidade marca que cada um se apresenta único e original.

A singularidade também indica seus sinônimos como particularidade, originalidade e unicidade. Penso que outra característica própria da singularidade se encontra na alteridade, onde eu sou singular ao outro e está a mim. Ainda, pode-se ressaltar que a singularidade se destaca no respeito à diferença. Juntas essas ideias formam a base das relações humanas e da convivência em sociedade, sem afetar os traços particulares de cada indivíduo.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IPFR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Uma alteração na realidade familiar pode justificar a revisão ou até mesmo a exoneração da obrigação, mas isso deve ser analisado e formalizado pela via adequada.

No fim, o objetivo da pensão alimentícia não é beneficiar um dos pais, mas garantir o bem-estar dos filhos. Por isso, mesmo após a separação, ambos continuam responsáveis por contribuir para a manutenção e o desenvolvimento dos filhos, sempre de acordo com suas possibilidades financeiras e com as necessidades das crianças e adolescentes.

Dessa forma, o fato de cada genitor permanecer com um dos filhos não afasta, por si só, a possibilidade de pagamento de pensão alimentícia. Cada caso deve ser analisado individualmente, buscando-se uma divisão justa e proporcional das responsabilidades entre os pais.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Ebenézer Night Run promete unir esporte, superação e convivência em primeira corrida noturna de Nova Esperança

Evento será realizado em 31 de outubro, às 19h, com categorias para diferentes faixas etárias e uma corrida infantil prevista para antes da prova principal

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Nova Esperança se prepara para receber, pela primeira vez, uma corrida noturna. A Ebenézer Night Run está marcada para o dia 31 de outubro de 2026, às 19h, e pretende reunir corredores de diferentes idades em uma experiência que alia atividade física, convivência e incentivo à qualidade de vida.

Organizado pela Igreja Batista Ebenézer de Nova Esperança, o evento tem entre seus objetivos estimular a prática esportiva, proporcionar momentos de bem-estar físico e mental, incentivar a superação pessoal e promover a socialização entre os participantes.

De acordo com a organização, a proposta é oferecer uma estrutura planejada especialmente para receber os atletas, buscando proporcionar



Foto: Arquivo/ilustrativa/ajustada por IA

Nova Esperança terá primeira corrida noturna em outubro: A Ebenézer Night Run será realizada no dia 31 de outubro, às 19h, em Nova Esperança. O evento terá categorias por faixa etária, premiação e uma corrida Kids antes da prova principal. As inscrições já estão abertas pelo perfil @ebenezeremmovimenotoficial

nar segurança, acolhimento e uma experiência diferenciada aos participantes. A corrida também terá pre-

miação em diferentes categorias e faixas etárias.

Uma das organizadoras, Paula Zaccaria Benatti, des-

tacou à reportagem a expectativa para a realização da iniciativa. “Nossas expectativas são bem altas. Será a pri-

meira corrida noturna em Nova Esperança”, afirmou.

Incentivo ao esporte desde a infância

Além da prova principal, a organização prepara uma corrida Kids, programada para ocorrer algumas horas antes da corrida noturna. A iniciativa pretende envolver as crianças e estimular, desde cedo, o contato com a atividade física e os hábitos relacionados a uma vida mais ativa.

A realização da modalidade infantil também amplia a proposta do evento, que busca reunir famílias e participantes de diferentes gerações em torno do esporte.

Inscrições e descontos

As inscrições para a Ebenézer Night Run já estão disponíveis. Segundo a organização, foram disponibilizados cupons de desconto, com informações e orientações divulgadas no perfil oficial do evento no Instagram, @ebenezeremmovimenotoficial.

A organização orienta os interessados a consultarem o perfil para conferir as condições de inscrição, categorias, valores, programação e demais informações antes de efetuar a participação.

Mais do que uma competição, a proposta da Ebenézer Night Run é transformar a prática esportiva em uma oportunidade de encontro, desafio pessoal e incentivo a hábitos mais saudáveis. Com a realização da primeira corrida noturna da cidade, Nova Esperança ganha uma nova opção de atividade esportiva e de integração para corredores e famílias.

A expectativa dos organizadores é de que a iniciativa reúna atletas locais e também participantes de outras cidades, contribuindo para fortalecer a cultura da corrida e do esporte na região.

Canetas emagrecedoras: pediatras alertam para risco de uso em crianças

Uso inadequado pode aumentar gravidade de eventos adversos

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) publicou nota de alerta sobre o uso sem indicação e sem acompanhamento médico de medicamentos da classe dos agonistas do receptor GLP 1, popularmente conhecidos como canetas emagrecedoras, por crianças e adolescentes.

Segundo o comunicado, o uso inadequado pode aumentar a frequência e a gravidade de eventos adversos. Entre os riscos do uso sem acompanhamento estão déficit de crescimento e desenvolvimento; desidratação e distúrbios eletrolíticos; perda de massa muscular; pancreatite aguda; e problemas na vesícula.

“O uso com finalidade estética também pode servir de gatilho para transtornos alimentares, como anorexia e bulimia, além de ansiedade e quadros depressivos relacionados à imagem corpo-



Foto: Receita Federal/Divulgação

ral”, alertou a entidade.

A SBP também contraindica a utilização de produtos sem procedência ou registro sanitário, incluindo preparações clandestinas, manipuladas ou importadas sem registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

“As chamadas canetas emagrecedoras não devem ser utilizadas por adolescentes com peso adequado simplesmente para modificar a aparência corporal ou

atingir padrões estéticos”, destacou a nota, ao citar que tais medicamentos têm indicações específicas como obesidade e diabetes tipo 2.

“Mesmo diante do diagnóstico dessas doenças, a prescrição não é automática”, completou o comunicado.

Na avaliação da entidade, antes de decidir pela prescrição, o médico precisa avaliar a resposta da criança ou do adolescente a intervenções farmacológicas e

não farmacológicas prévias, além da gravidade da doença, da presença de comorbidades, de riscos potenciais, da capacidade de acompanhamento e das expectativas do paciente e da família.

“A SBP recomenda, inclusive, substituir a expressão popular canetas emagrecedoras por medicamentos para tratar a obesidade”, destacou o comunicado, citando que a terminologia é mais precisa por reconhecer a obesidade como doença crônica, além de deixar claro que o objetivo do tratamento envolve melhorar a saúde e a qualidade de vida, não apenas a perda de peso.

“Expressões associadas exclusivamente ao emagrecimento podem contribuir para a banalização do tratamento e reforçar o estigma das pessoas com obesidade que necessitam de farmacoterapia”, completou a SBP.

Eventos adversos

A entidade reforça que os eventos adversos mais comuns desse tipo de medicamento são gastrointestinais e tendem a ocorrer principalmente durante o escalonamento da dose. São eles:

- náuseas;
- vômitos;
- refluxo;
- azia;
- diarreia;
- constipação.

A perda de massa magra também é apontada pelos pediatras como risco – a nota recomenda acompanhamento médico para ajuste da conduta diante de intolerância. Entre os eventos classificados como potencialmente graves estão pancreatite, hipoglicemia e colelitíase.

“A evidência científica disponível demonstra eficácia e segurança desses medicamentos em adolescentes quando utilizados dentro

dos critérios estudados e associados às intervenções sobre estilo de vida. O problema que temos observado atualmente, principalmente nas redes sociais, não está no medicamento em si, mas na banalização”, destacou o documento.

Contraindicações

A SBP alerta que as canetas emagrecedoras são contraindicadas para pessoas com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a componentes da formulação; para gestantes e lactantes; e para pacientes com história pessoal ou familiar de carcinoma medular da tireoide ou síndrome de neoplasia endócrina múltipla tipo 2.

“O relato de pancreatite prévia é considerado uma contraindicação relativa e requer avaliação médica individualizada”, concluiu a entidade.

Assessoria de imprensa

Justiça Militar recebe denúncia do Ministério Público do Paraná contra quatro policiais investigados na Operação Rapina por roubo qualificado a caminhoneiro

O Ministério Público do Paraná, por meio do Núcleo de Curitiba do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ofereceu denúncia criminal contra quatro policiais militares suspeitos de praticarem roubo qualificado durante o horário de serviço. A ação penal, decorrente da Operação Rapina, foi recebida pela Vara da Auditoria da Justiça Militar Criminal de Curitiba nesta quinta-feira, 20 de agosto.

Conforme as investi-

gações, os crimes teriam ocorrido em 26 de setembro de 2025. Os denunciados, que compunham a guarnição de uma viatura policial, abordaram um motorista de caminhão-cegonha no pátio de um posto de combustíveis às margens da rodovia BR-376. Com o emprego ostensivo de arma de fogo e grave ameaça, os policiais teriam obrigado a vítima a conduzir o veículo de carga até um local ermo, restringindo sua liberdade, e subtraíram aparelhos celu-

lares para proveito próprio, sem efetuar qualquer registro ou apreensão formal que conferisse legalidade à ação.

A denúncia imputa aos agentes do Estado a prática de roubo qualificado, crime previsto no artigo 242 do Código Penal Militar. Com o recebimento da ação, a Justiça Militar manteve as medidas cautelares diversas da prisão que já haviam sido fixadas em fevereiro de 2026 contra os investigados. Entre as restrições impostas estão

o afastamento das atividades operacionais, a proibição do uso de fardamento e de armamento (seja da corporação ou particular), bem como a suspensão de acessos aos sistemas de investigação policial. Os réus também estão proibidos de se ausentarem da comarca sem prévia autorização judicial e têm a obrigação de comparecer a todos os atos processuais.

Além da condenação na esfera penal militar, o Ministério Público requereu que seja fixado um valor

mínimo de R\$ 50 mil a título de indenização por danos morais em favor da vítima. O Gaeco solicitou ainda o compartilhamento do procedimento investigatório com a Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Paraná, para viabilizar a apuração administrativa dos fatos e a investigação de eventuais outros crimes identificados no curso do processo.

Processo 0016498-43.2025.8.16.0013

MPPR

PONTO

ACADEMIA

(44)98805-2682

Rua Vereador José Felipe Elias, 634



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.730.950/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Outubro 2025-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 125/2026, DE 20 DIAS AGOSTO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplicado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplicado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026, por meio da Portaria nº 17.538, de 3 de junho de 2016;

RESOLVE:

Tomar Público a convocação do candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Simplicado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Rafael Henrique Gibim	Agente de Serviços Operacionais	431

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração do pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 11h30** às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acatamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.730.950/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Outubro 2025-2026

PORTARIA Nº 17.673, DE 20 DIAS AGOSTO DE 2026

Reaporta servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" do da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Protocolo nº 2.445/2026), em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a readaptação de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, a partir do dia 20 de agosto de 2026, a servidora pública municipal Maria Agripêdica Freitas Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 1936, em razão de limitação ocupacional verificada em inspeção médica oficial e específica, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 e dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 12 de junho de 2019.

Enquanto perdurar a readaptação funcional, a servidora exercerá atribuições compatíveis com sua habilitação, nível de escolaridade e qualificação de vencimentos, com lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observadas as orientações e restrições funcionais estabelecidas no laudo da Junta Médica Oficial.

2º A readaptação será pelo período de 6 (seis) meses, ao término do qual a servidora deverá submeter-se a nova perícia médica oficial para reavaliação de sua aptidão funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.730.950/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Outubro 2025-2026

PORTARIA Nº 17.674, DE 20 DIAS AGOSTO DE 2026

Designa comissão de contratação, em caráter especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 10.706/2026), em conformidade com o disposto no art. 6º, "L" e no art. 8º, 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no Decreto nº 6.059, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei em âmbito municipal, especialmente em seu art. 5º, 5º par;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, como membros da Comissão de contratação, em caráter especial, para compor a comissão de credenciamento de profissionais na pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados no Hospital Regional Municipal Sagrado Coração de Jesus, compreendendo os serviços de Médico Visitador e Médico Clínico Geral para a realização de pequenas cirurgias, nos seguintes termos:

- I - Daniela Dias Molina
Matrícula: 1451
Cargo: Assistente Administrativo
- II - Elangê Bessine de Lima Bezerra
Matrícula: 1412
Cargo: Assistente Administrativo
- III - Juliana Cristina Rucco Betti
Matrícula: 3707
Cargo: Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Errata termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo assinado pelo Proponente e sua equipe técnica, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- 1) Processo nº: 41/2026
- 2) Licitação nº: 33/2026
- 3) Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.
- 4) Data Homologação: 21/08/2026
- 5) Data de entrega dos materiais: 21/08/2026

OS MATERIAIS DE INFORMÁTICA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, EM SEUS ENDEREÇOS RESPECTIVOS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 001/2026.

Formadores e Itens Vencidos:

Onde se lê

L.P.E. E P.E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço unit.
--	------	-----------	------------	-------	-------------

109	CURATIVO MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KANGLI	UND	30,00	12,37
-----	--	--------	-----	-------	-------

121	ESQUIMO PARA USO COM BARRA INFUSORA DO TIPO UNIVERSAL, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM LINHA RADIODIÁFANA, BALONETE DE RETENÇÃO INTERNO E DUA PARA ALIMENTAÇÃO, SENDO DUAS PARA ALIMENTAÇÃO DO BALONETE DE RETENÇÃO, CALIBRES 12 A 14 FR.	BRUNPERFIM	UND	20,00	35,27
-----	---	------------	-----	-------	-------

176	MANGUEIRAS DE SILICONE PARA USO HOSPITALAR, AUTOTERMO, RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, SEMITRANSPIRANTES, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 20°C A 200°C, DIÂMETRO INTERNO: 9,50MM DIÂMETRO EXTERNO: 14,8MM ESPESURA DA PAREDE: 2,5MM REQUERIDA EM MÉTODOS LINEARES.	BRUNPERFIM	UND	20,00	35,27
-----	---	------------	-----	-------	-------

211	MANGUEIRAS DE SILICONE PARA USO HOSPITALAR, AUTOTERMO, RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, SEMITRANSPIRANTES, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 20°C A 200°C, DIÂMETRO INTERNO: 9,50MM DIÂMETRO EXTERNO: 14,8MM ESPESURA DA PAREDE: 2,5MM REQUERIDA EM MÉTODOS LINEARES.	BRUNPERFIM	UND	20,00	35,27
-----	---	------------	-----	-------	-------

240	OTOSCOPIO, TIPO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 10 ESPECÍMENES REUTILIZÁVEIS, ESTILO EM NYLON.	MIKATUS	UND	2,00	199,09
-----	--	---------	-----	------	--------

265	PINÇAS ANATÔMICAS 18 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 18 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

268	PINÇAS ANATÔMICAS 20 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 20 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

269	PINÇAS ANATÔMICAS 22 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 22 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

271	PINÇAS ANATÔMICAS 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 24 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

272	PINÇAS ANATÔMICAS 26 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 26 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

273	PINÇAS ANATÔMICAS 28 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 28 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

274	PINÇAS ANATÔMICAS 30 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 30 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

275	PINÇAS ANATÔMICAS 32 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 32 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

276	PINÇAS ANATÔMICAS 34 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 34 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

277	PINÇAS ANATÔMICAS 36 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 36 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

278	PINÇAS ANATÔMICAS 38 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 38 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

279	PINÇAS ANATÔMICAS 40 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 40 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

280	PINÇAS ANATÔMICAS 42 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 42 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

281	PINÇAS ANATÔMICAS 44 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 44 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	18,99
-----	---	------------	-----	------	-------

269	PINÇAS ANATÔMICAS 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 14 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

270	PINÇAS ANATÔMICAS 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 16 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

271	PINÇAS ANATÔMICAS 18 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 18 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

272	PINÇAS ANATÔMICAS 20 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 20 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

273	PINÇAS ANATÔMICAS 22 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 22 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

274	PINÇAS ANATÔMICAS 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 24 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

275	PINÇAS ANATÔMICAS 26 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 26 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

276	PINÇAS ANATÔMICAS 28 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 28 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

277	PINÇAS ANATÔMICAS 30 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 30 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

278	PINÇAS ANATÔMICAS 32 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 32 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

279	PINÇAS ANATÔMICAS 34 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 34 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

280	PINÇAS ANATÔMICAS 36 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 36 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

281	PINÇAS ANATÔMICAS 38 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 38 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

282	PINÇAS ANATÔMICAS 40 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 40 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

283	PINÇAS ANATÔMICAS 42 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 42 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

284	PINÇAS ANATÔMICAS 44 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 44 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

285	PINÇAS ANATÔMICAS 46 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 46 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

286	PINÇAS ANATÔMICAS 48 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 48 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	12,99
-----	---	------------	-----	------	-------

287	PINÇAS ANATÔMICAS 50 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, TAMANHO 50 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFERVITAL	UND	3,00	1
-----	---	------------	-----	------	---



www.jornalnoroeste.com

JORNAL NOROESTE

PUBLICIDADE LEGAL - 5

Terça-feira, 25 de Agosto de 2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br																																																																					
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO																																																																					
ESPÉCIE: Ata de Registro nº 45/2026 – PMPCB.																																																																					
REF.: Pregão Eletrônico nº. 33/2026.																																																																					
PARTES: O Município de Presidente Castelo Branco - PR e a MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 57.742.953/0001-42																																																																					
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR																																																																					
<table><thead><tr><th></th><th>MEDINGA COMERCIAL LTDA</th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th></th><th>Material/Moeda</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Preço</th><th>Pregão Item</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>ABAXADOR DE LINGUA ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, 10,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESURA, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNO</td><td>MEDIX</td><td>PCT</td><td>50,00</td><td>4,33</td><td>216,50</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>ABAXADOR LINGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCIA DE 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBLAGE INDIVIDUAL, LARGURA CERCIA DE 15 CM, ESPESURA CERCIA DE 2 MM COM SAÍDOR, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES OCAÍO CRU, COR NATURAL</td><td>ADAPLASTIC</td><td>PCT</td><td>300,00</td><td>21,44</td><td>6.432,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCADO PRONTO PARA USO LÍQUIDO</td><td>ROQUIMICA</td><td>UND</td><td>100,00</td><td>32,01</td><td>3.201,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>AGULHA DESCE 20 X 5,5 SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5 CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL, TRIFACETADO, AFIAO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM</td><td>MEDIX</td><td>CX</td><td>100,00</td><td>8,64</td><td>864,00</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>											MEDINGA COMERCIAL LTDA										Material/Moeda	Unidade	Quantidade	Preço	Pregão Item					1	ABAXADOR DE LINGUA ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, 10,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESURA, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNO	MEDIX	PCT	50,00	4,33	216,50				2	ABAXADOR LINGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCIA DE 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBLAGE INDIVIDUAL, LARGURA CERCIA DE 15 CM, ESPESURA CERCIA DE 2 MM COM SAÍDOR, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES OCAÍO CRU, COR NATURAL	ADAPLASTIC	PCT	300,00	21,44	6.432,00				3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCADO PRONTO PARA USO LÍQUIDO	ROQUIMICA	UND	100,00	32,01	3.201,00				4	AGULHA DESCE 20 X 5,5 SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5 CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL, TRIFACETADO, AFIAO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM	MEDIX	CX	100,00	8,64	864,00			
	MEDINGA COMERCIAL LTDA																																																																				
	Material/Moeda	Unidade	Quantidade	Preço	Pregão Item																																																																
1	ABAXADOR DE LINGUA ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, 10,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESURA, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNO	MEDIX	PCT	50,00	4,33	216,50																																																															
2	ABAXADOR LINGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCIA DE 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBLAGE INDIVIDUAL, LARGURA CERCIA DE 15 CM, ESPESURA CERCIA DE 2 MM COM SAÍDOR, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES OCAÍO CRU, COR NATURAL	ADAPLASTIC	PCT	300,00	21,44	6.432,00																																																															
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCADO PRONTO PARA USO LÍQUIDO	ROQUIMICA	UND	100,00	32,01	3.201,00																																																															
4	AGULHA DESCE 20 X 5,5 SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5 CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL, TRIFACETADO, AFIAO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM	MEDIX	CX	100,00	8,64	864,00																																																															
1																																																																					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
12	ALCOOL 70% EQUIVALENTE A 77 GRAUS GL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO NÃO RECOLADO, COM 1000 ML, COM TAMPA QUE IMPEDA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÕES NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA NO RÓTULO DE CADA FRASCO.	VALE VERDE	UND	800,00	5,97	4.776,00			
14	ALCOOL GEL 70% FRASCO COM VALVULA PUMP MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA NO RÓTULO DE CADA FRASCO.	VALE VERDE	UND	200,00	8,04	1.608,00			
15	ALCOOL GEL 70% FRASCO COM VALVULA PUMP MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA NO RÓTULO DE CADA FRASCO.	VALE VERDE	UND	100,00	5,19	519,00			
16	ALCOOL GEL 70% REFIL 800 ML PARA DISPENSER NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA NO RÓTULO DE CADA FRASCO.	PREMISES	UND	100,00	10,89	1.089,00			
17	ALGODÃO HIDROFÍLO, COM 100% ALGODÃO ALVEADO, INODORO ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAIXAS SOBREPÓSITAS E UNIFORMES, MACIO, COM BRANCA BOM, ABSORVACÃO, ENROLADO EM PAPEL, APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO.	NATHY	UND	120,00	12,88	1.545,60			
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 01 MT EMBALADO INDIVIDUALMENTE 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CANHÃO DE GOMA EM UMA DAS FACES.	UNITEX	UND	48,00	0,51	24,48			
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 01 MT EMBALADO INDIVIDUALMENTE 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE	UNITEX	UND	48,00	0,76	36,48			
6									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
54	TRANSPORTE, TAMPA ARTICULÁVEL COM 2 DOBRADIÇAS EM PLÁSTICO, DEBILITADO RESISTENTE A FERRUGEM E VAZAMENTOS DESECAVEL, FASCOAMENTO DE LÍQUIDOS, DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT) 65 X 36 X 36 cm, Peso 3,4 kg, CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FÁCIL MANUSEIO, VISOR DE MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR DE FÁCIL LITURA APROVADO, POSSUI FUNÇÃO Cº 49 +70 °C.	POLAR FIX	UND	250,00	2,49	622,50			
55	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, APLICACÃO CIRÚRGICA GERAL, MATERIAL SMS, DIMENSÃO CERCIA DE 56 X 50 CM, ESTERILIZADO ESTÉRIL, USO ÚNICO	ERIMAX SOFT PCT	80,00	46,88	2.816,80				
56	CAÇA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTES, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL, A PRESSÃO DE MORDEDURA, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUASQUER DEFETOS, CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE, AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAVAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO, A LUZ DA CÂMULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA,	DESCARPACUND	10,00	1,24	12,40				
11									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
57	PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE Sonda DE ASPIRAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO, CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DO LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAVEMED	UND	100,00	0,50	50,00			
58	CATERET INTRAVENOSO AGULHA RADIOPAC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 16G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RÍGIDO, LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL, TRIFACETADO, AFIAO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA,								
16									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
5	PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	CX	30,00	7,13	213,90			
2									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
20	MANEIRA UNIFORME, COM CANHÃO DE GOMA EM UMA DAS FACES.								
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 01 MT EMBALADO INDIVIDUALMENTE 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CANHÃO DE GOMA EM UMA DAS FACES.	UNITEX	UND	48,00	1,02	48,96			
23	ALMOLATA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO 250 ML.	U PROLAB	UND	20,00	3,51	70,20			
24	ALMOLATA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO 100 ML.	U PROLAB	UND	30,00	5,16	154,80			
25	ANDADOR ARTICULADO DIMENSÕES APROXIMADAS: EMBALAGEM: 5 X 53 X 83 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2.860 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 7 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRÁTICO, SEGURO, DURÁVEL E SILENCIOSO.	DELLAMED	UND	10,00	100,99	1.009,90			
27	ATADURA DE CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M REPOUSO SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO ESTICADA, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUASQUER DEFETOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO.	ERIMAX SOFT UND	8.000,00	0,48	2.880,00				
28	ATADURA DE CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 1,80M REPOUSO SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO ESTICADA.	ERIMAX SOFT UND	4.800,00	0,36	1.728,00				
7									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
57	COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE Sonda DE ASPIRAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO, CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACUND	10,00	1,24	12,40				
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTES, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL, A PRESSÃO DE MORDEDURA, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUASQUER DEFETOS, CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE, AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAVAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO, A LUZ DA CÂMULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE Sonda DE ASPIRAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O	DESCARPACUND	10,00	1,24	12,40				
12									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
59	TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MZLIFE	UND	3.000,00	0,50	1.500,00			
17									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
6	FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0, MEDIX SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7,0 CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL, TRIFACETADO, AFIAO E SEM REBARBAS, SEM RESÍDUOS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	CX	150,00	7,39	1.108,50			
3									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
29	COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUASQUER DEFETOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO.	ERIMAX SOFT UND	8.000,00	0,59	3.540,00				
30	ATADURA DE CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M REPOUSO SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO ESTICADA, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUASQUER DEFETOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO.	ERIMAX SOFT UND	8.000,00	0,59	3.540,00				
31	ATADURA DE CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M REPOUSO SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO ESTICADA, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUASQUER DEFETOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO.	POLAR FIX	UND	20,00	2,20	44,00			
32	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	POLAR FIX	UND	40,00	3,29	131,60			
33	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	POLAR FIX	UND	20,00	5,45	109,00			
36	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL, RÍGIDO TAMANHO GRANDE 20 X 12 X 4CM, 1000 ML, FEITA DE	GELOTECH	UND	12,00	4,54	52,68			
8									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
58	ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO, CALIBRE, MÉTODO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACUND	10,00	1,24	12,40				
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTES, SILICONIZADO E INODORO, NÃO FLEXÍVEL, A PRESSÃO DE MORDEDURA, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO APRESENTAR - SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS OU QUASQUER DEFETOS, CAPAZES DE TRAUMATIZAR O PACIENTE, AS DIMENSÕES (INTERNO E EXTERNO DA ABA) DEVERÃO VARIAVAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO SOLICITADO, A LUZ DA CÂMULA DEVERÁ SER UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, DEVENDO A CURVATURA SER PERFEITAMENTE ANATÔMICA, COM DIÂMETRO ADEQUADO PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE Sonda DE ASPIRAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O	DESCARPACUND	10,00	1,24	12,40				
13									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70

CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

67	DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MZLIFE	UND	1.200,00	0,50	600,00			
CATERET INTRAVENOSO AGULHA RADIOPAC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ESPESURA ADEQUADAS, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RÍGIDO, LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL, TRIFACETADO, AFIAÇO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAMARA DE REFLUXO EM BOM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM TAMPA DE FCHO HERMÉTICO E FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ESTERILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA									
68	CATERET INTRAVENOSO AGULHA RADIOPAC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ESPESURA ADEQUADAS,	MZLIFE	UND	600,00	0,50	300,00			

18

JORNAL NOROESTE



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PA Rua Dona Sinhá, 122 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 - Fone: (64) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pa.gov.br						
	TRIANGULAR CORTANTE DE 3 CM ENVELOPE COM UN FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA. IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 - ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES.					
144	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTADO (CUTÍCULAR), 4-0 COM AGULHA 3 CM 3/8, TRIANGULAR CORTANTE DE 3 CM ENVELOPE COM UN FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA. IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 - ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	8,00	24,98	199,64
145	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTADO (CUTÍCULAR), 5-0 COM AGULHA 3 CM 3/8, TRIANGULAR CORTANTE DE 3 CM ENVELOPE COM UN FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA. IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 - ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	8,00	25,41	203,28
146	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 DE MONOFILAMENTO PRETO	TECHNOFIO	CX	2,00	28,80	57,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 76.279.959/0001-70

CEP: 37.180-000 – Fone: (44) 3135-0010

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

135	CM	2,00	28,00	56,00	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 DE MONOFILAMENTO PRETO
136	CM	2,00	28,79	57,58	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 DE MONOFILAMENTO PRETO
137	CM	2,00	28,00	56,00	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 DE MONOFILAMENTO PRETO
138	CM	2,00	28,80	57,60	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 DE MONOFILAMENTO PRETO

135	CM	2,00	28,00	56,00	ASCUM ESTÉRIL (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 139) 18MM) ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 18501 - ANVISA), CAIXA COM 24 UNIDADES.
136	CM	2,00	28,79	57,58	ASCUM ESTÉRIL (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 139) 20MM ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 18501 - ANVISA), CAIXA COM 24 UNIDADES.
137	CM	2,00	28,00	56,00	ASCUM ESTÉRIL (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 139) 20MM ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 18501 - ANVISA), CAIXA COM 24 UNIDADES.
138	CM	2,00	28,80	57,60	ASCUM ESTÉRIL (AGULHA 4-3 DE MONOFILAMENTO PRETO

37

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sirlma, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ nº 76.279.959-0001-70 CEP – 87.100-000 – Fone: (41) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br			
	CIRCULO TRIANGULAR 135º (20MM) ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA. IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 18501 - ANVISA); CAIXA COM 24 UNIDADES.				
150	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 DE MONOFILAMENTO PRETO 45CM ESTERIL, AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 135º (20MM) ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA. IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 18501 - ANVISA); CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	CX	2,00	28,80 57,60
151	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 DE MONOFILAMENTO PRETO 45CM ESTERIL, AGULHA 3/8 DE CÍRCULO TRIANGULAR 135º (20MM) ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA. IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 18501 - ANVISA); CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	2,00	28,79 57,58
152	FILTRO DE SERRA HOSPITALAR CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADATO TRATADO COM LÂTIÇOS DE ESTIRENO	GIEB	UND	120,00	3,54 424,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br						
BUTADENO, RECÍBRE, EM LIMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FOLHA CANOADA, IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS OU PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ACETA BEM, SEM BORRACHA, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA, O QUE LHE CONFERE INÚMERAS UTILIDADES DE USO, COMO A FIXAÇÃO DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE BERINGAS, RÓTULOS DE SORO E NO FECHAMENTO DE PACOTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DE FILME PLÁSTICO, NÃO ESTERILIZÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE AUTOCLAVE, IRRADIAÇÃO GAMA OU OXÍDO DE ETILENO, TAMANHO: 19MMX35MM, COR BRANCA.						
153	FITA AUTOCLAVE 19MMX35MM CONTROLE DE EXPOSIÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE CLASSE I COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR CREME CLARO, LÍTRAS INTERMITENTES DIAGNÓICAS, QUE SE TORNAM ESCURAS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. ROLO 30 M	CIEIX	UND	40,00	3,56	142,40
155	FITA TERLON 13MM FITA DE TERLON PARA SELLARAS ELÉTRICAS, COM UMA SUPERFÍCIE LISA E ANTI-ADERENTE, OUTRA SUPERFÍCIE COM ADESIVO, LARGURA DA FITA 13MM, ESPESURA 0,13MM, FORNECIDA EM ROLO DE 10 METROS.	JCX	UND	30,00	44,99	1.349,70
156	Folha Geratrônica, tamanho EG: Inconfortância Intensa / uso	FOX	UND	8.000,00	1,48	11.660,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUA NOVA SINHÔ Rua Nova Sinhô, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 16.279.959/0001-70 CEP: 47.180-000 - Fone: (44) 3133-0810 www.presidentesinobranco.pr.gov.br						
prolongado as fraldas devem oferecer e apresentar: formatividade anatômica que se ajuste ao corpo, aumentando ainda mais o conforto e liberdade de movimentos; extração por barreira lateral e lubrificamentos, ótima qualidade, furtabilidade, alta capacidade de absorção com gel superabsorvente. Componentes higiênicos não propiciam a causar irritação em contato com a pele (artificial). Fitas adesivas posicionadas termossensíveis, elásticos ajustáveis nas pernas, impermeabilidade interna / uso prolongado, controle de umidade e sendo de uso único. Composição: fibras de celulose e polipropileno, polímer superabsorvente, fitas de polietileno, fitas de polipropileno não tecido, fitas de polipropileno, fitas adesivas resistentes, fios elásticos, fogos (poliestireno de látex), indicador de umidade.						
EMBALAGEM: embalados e herméticos de acordo com a praxe do fabricante, no tamanho EG. Deverá conter as seguintes inscrições: Nome do produto; Composição; Modo de usar; Cuidados e/ou precauções; Quantidade de fraldas; tamanho da fralda / peso indicado; Frases de advertência; Data de validade do fabricante - Razão Social, CNPJ, Endereço, responsável Técnico; Prazo de validade - Indicação fechada - 33 anos. INDICAÇÃO: Tamanho EG - Peso acima de 90 Kg. Cintura de 110 a 165 cm. A fralda deverá conter: Tecnologia confort; Barreiras duplas antiaumido; Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado; Formato anatômico; 22 fitas adesivas; Indicador de umidade; Tecnologia antiodor. Umidade: Camada de super absorção para proporcionar umidade. USO						
157	Fralda geriátrica, tamanho G, impermeabilidade interna / uso	FOX	UND	10.200,00	1,17	11.954,00

NoroCast recebe o presidente da OAB de Nova Esperança para falar sobre advocacia, Justiça e cidadania

Dr. Odenilson Teodoro da Silva participa do podcast do Jornal Noroeste nesta terça-feira (25) para discutir os desafios da advocacia, as transformações da profissão e a atuação da OAB na defesa da Justiça, da cidadania e do Estado Democrático de Direito

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

O NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste recebe, nesta terça-feira (25), às 19h, o presidente da OAB Subseção Nova Esperança, Dr. Odenilson Teodoro da Silva, para uma conversa sobre os desafios da advocacia, as transformações provocadas pela tecnologia e pela inteligência artificial, além do papel da Ordem dos Advogados do Brasil na defesa da Justiça, da cidadania e do Estado Democrático de Direito.

Apresentado pelos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antônio Costa, o programa será transmitido pelo canal do Jornal Noroeste no YouTube, ampliando o espaço de diálogo sobre temas que fazem parte da realidade da comunidade regional.

Agosto e a valorização da advocacia

O mês de agosto é tradicionalmente marcado pela celebração da advocacia no Brasil. O principal marco da data ocorre em 11 de agosto, Dia da Advocacia, em referência à criação, em 1827, dos dois primeiros cursos jurídicos do país, por iniciativa do então imperador Dom Pedro I.

Naquele ano, foram criadas a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo, e a Faculdade de Direito de Olinda, em Pernambuco, instituições que marcaram o início do ensino superior jurídico no Brasil.

Mais do que uma referência histórica, a data representa uma oportunidade para refletir sobre a atuação dos profissionais do Direito e sobre a importância da advocacia para o funcionamento da Justiça e para a garantia dos direitos dos cidadãos.

Uma trajetória construída em Nova Esperança

Natural de Nova Esperança, onde nasceu em 28 de janeiro de 1967, Odenilson Teodoro da Silva construiu uma trajetória profissional diversificada antes de ingressar na advocacia.

Filho de Sebastião Teodoro da Silva, já falecido, e Valdecir da Silva, é casado há 33 anos



Dr. Odenilson Teodoro da Silva, presidente da OAB Subseção Nova Esperança, é o convidado do NoroCast desta terça-feira (25), em uma conversa sobre os desafios da advocacia, as transformações provocadas pela tecnologia e o papel da profissão na defesa da Justiça e da cidadania

com a advogada Dra. Ana Paula Santoro Teodoro, com quem tem duas filhas, Isadora e Iara, e duas netas, Laura e Stella.

Sua vida profissional começou ainda nos anos 1980, como funcionário público municipal, atividade que exerceu até 1985. Posteriormente, trabalhou em uma fábrica de farinha de carne até 1989. Em 1990, empreendeu em São Paulo no segmento de revenda de madeira.

De volta à região, atuou no setor de autopeças, trabalhou como vendedor de consórcios e posteriormente na Madeireira Viga Mestre, em Nova Esperança. Em 2002, retornou ao serviço público. Em 2006, participou da abertura do restaurante Cor e Sabor, em sociedade com um amigo, e posteriormente trabalhou como supervisor na empresa bancária Multi Cred.

A mudança de trajetória profissional veio em 2010, quando iniciou o curso de Direito na Universidade Paranaense (Unipar). Formou-se em 2014 e, após ser aprovado no Exame da OAB, passou a exercer a advocacia em março de 2015.

Da atuação profissional à presidência da OAB

A trajetória de Odenilson junto à OAB começou como conselheiro. Posteriormente, presidiu a Comissão de Prerrogativas da OAB por duas gestões e realizou o curso de

professor de Prerrogativas da Escola Superior da Advocacia (ESA).

Em 2022, concluiu pós-graduação em Direito Tributário pela Damásio Educacional. Sua atuação também se estendeu a outras instituições da comunidade. Entre 2021 e 2025, presidiu por duas gestões o Clube Campestre Capelinha de Nova Esperança, onde atualmente exerce a função de diretor de patrimônio.

À frente da OAB Subseção Nova Esperança, Odenilson passou a representar uma estrutura que reúne 423 advogados e advogadas, abrangendo, além de Nova Esperança, profissionais de Ângulo, Atalaia, Colorado, Cruzeiro do Sul, Florai, Flórida, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Lobato, Ourizona, Paranacity, Paranaopema, Presidente Castelo Branco, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Uniflor.

Os desafios de uma advocacia em transformação

Durante a entrevista, o NoroCast propõe uma reflexão sobre as mudanças que vêm ocorrendo na profissão e os desafios enfrentados pelos advogados, especialmente aqueles que atuam fora dos grandes centros.

Entre os assuntos estão as transformações da advocacia nos últimos anos, as dificuldades de quem vive da profissão, os impactos da tecnologia e da inteligência artificial no exer-

cício profissional e as características próprias da advocacia desenvolvida no interior.

A conversa também aborda os desafios encontrados pelos profissionais nos municípios



O presidente da OAB Subseção Nova Esperança, Dr. Odenilson Teodoro da Silva, ao lado dos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antônio Costa, durante a gravação do NoroCast, em uma conversa sobre os desafios da advocacia, as transformações do Direito e o papel da profissão na defesa da Justiça e da cidadania

da região e os aspectos positivos da advocacia regional que, muitas vezes, não recebem a mesma visibilidade observada nos grandes centros.

Outro eixo importante da entrevista é a relação entre a OAB e os próprios profissionais. O programa discute o que os advogados esperam atualmente da entidade, como a Subseção pode estar mais próxima da categoria e qual a im-

portância das comissões nesse processo de aproximação.

OAB para além da advocacia

O papel institucional da OAB também será colocado em debate. A entrevista aborda a importância de a entidade manter diálogo permanente com a sociedade e participar de iniciativas relacionadas à cidadania, à Justiça e à defesa do Estado Democrático de Direito.

A proposta é discutir de que maneira a Subseção pode se aproximar da comunidade e quais ações podem contribuir para fortalecer essa relação.

O programa também dedica espaço aos profissionais que estão ingressando na carreira, tratando das preocupações de quem está começando, das possibilidades de apoio oferecidas pela OAB e dos desafios enfrentados pelos recém-inscritos.

Para quem recebeu recentemente a carteira da Ordem,

tradas no exercício da função, os principais desafios enfrentados e os momentos que fizeram o dirigente considerar que todo o trabalho desenvolvido valeu a pena.

A entrevista também propõe uma reflexão sobre o futuro: que advocacia a região deseja construir nos próximos anos?

Encerrando o programa, Dr. Odenilson Teodoro deixa uma mensagem aos advogados e advogadas que atuam nos municípios abrangidos pela Subseção, justamente no período em que a categoria celebra sua profissão.

Informação, conhecimento e diálogo

Com a participação do presidente da OAB Subseção Nova Esperança, o NoroCast amplia sua proposta de abrir espaço para entrevistas e debates sobre temas relevantes para a comunidade.

A edição desta terça-feira (18) combina trajetória pes-

soal, experiência profissional e questões contemporâneas da advocacia para discutir não apenas os caminhos da profissão, mas também a relação entre Direito, Justiça, cidadania e sociedade.

O NoroCast vai ao ar nesta terça-feira (25), às 19h, pelo canal do Jornal Noroeste no YouTube. A apresentação é de Alex Fernandes França e José Antônio Costa.

Semana começa amena, mas calor ganha força e pode chegar a 37°C

Previsão indica terça-feira com nebulosidade e temperaturas de até 24°C; a partir de quinta, máximas sobem rapidamente e podem alcançar 37°C no sábado

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A terça-feira (25) será marcada por muita nebulosidade e temperaturas amenas, com possibilidade de chuva fraca e períodos de céu encoberto. De acordo com a previsão consultada no Climatempo e os dados de monitoramento do Simepar, os termômetros devem variar entre 15°C e 16°C nas primeiras horas do dia e alcançar entre 23°C e 24°C à tarde.

O cenário previsto é de sol entre muitas nuvens, alternado com períodos mais nublados e possibilidade de precipitações leves. Os ventos devem soprar predominantemente de leste/sudeste, com velocidade moderada, entre 9 km/h e 14 km/h.

A condição de tempo mais



Céu nublado e temperaturas amenas devem marcar esta terça-feira (25) em Nova Esperança, antes da chegada de uma sequência de dias de calor intenso na região

ameno, porém, deve ser passageira. A previsão para os próximos dias aponta para uma elevação acentuada das temperaturas, com o retorno do calor à região.

Na quarta-feira (26), ainda há previsão de instabilidade, com bastante nebulosidade e possibilidade de pancadas de chuva irregulares. A temperatura deve variar entre 17°C e 29°C.

Na quinta-feira (27), o sol deve voltar a predominar e o calor ganha força. A previsão indica mínima de 21°C e máxima de 34°C. Na sexta-feira (28), os termômetros podem marcar entre 23°C e 35°C, em um dia predominantemente ensolarado e sem indicativo de chuva.

O calor deve atingir seu

ponto mais elevado no sábado (29), quando a temperatura máxima pode chegar a 37°C. A previsão aponta sol entre algumas nuvens durante a tarde.

O cenário dos próximos dias, portanto, será de mudança rápida nas condições do tempo: depois de uma terça-feira mais nublada e amena, as temperaturas devem subir de forma expressiva, trazendo uma sequência de dias de calor intenso.

As previsões meteorológicas podem sofrer alterações conforme a evolução dos sistemas atmosféricos. Por isso, o acompanhamento das atualizações do Climatempo e do Simepar é importante, especialmente para atividades que dependam das condições do tempo.



www.jornalnoroeste.com

JORNAL NOROESTE

PUBLICIDADE LEGAL - 9

Terça-feira, 25 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
285	ASNT. CE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATÓRIO COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL. CAPACIDADE 1200ML. RESERVATÓRIO DE 02. VÁLVULA POP-OFF TÁBADA EM KOMHM. MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA. TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHADA OU EM PVC TRANSPARENTE COM COXIM INFLÁVEL. ATÓXICO. CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO. VÁLVULA UNIDIRECIONAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REPROCESSAMENTO E CUIDO MATERIAL. TENHA MAIOR VIDA ÚTL. COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO POSSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ADVANTIVE	UND	10,00	115,00	1.150,00			
61									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	ANEL DE RETENÇÃO. MASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA SILICONIZADA.								
300	300 SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 13 X 4,5 ESTILADA COM CAPA PROTETORA. ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINA. VOLUME RESIDUAL, DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATÓXICO. APROPRIAÇÃO. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	2.000,00	0,23	460,00			
301	301 SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA, DE 50 UI, BAVA DOSE, COM AGULHA 12,7 X 0,33 MM FIXA E EMBALADA COM CAPA PROTETORA. ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINA. VOLUME RESIDUAL, DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATÓXICO. APROPRIAÇÃO. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	MEDIX	UND	20.000,00	0,28	5.600,00			
302	302 SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	8.000,00	0,26	2.060,00			
66									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
307	307 SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 1 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	12.000,00	0,17	2.040,00			
308	308 SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 1 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	12.000,00	0,17	2.040,00			
71									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES, O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
315	315 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA. CONFECCIONADA EM POLI VINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJULQUEM SUA UTILIZAÇÃO EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA ARREDONDADA. ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL, COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES, O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOMASE	UND	1.000,00	0,60	600,00			
76									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.								
287	287 REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU), COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE. CAPACIDADE 250ML, MÁSCARA FACIAL, ANATÔMICA, TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHADA. CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO. VÁLVULA UNIDIRECIONAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REPROCESSAMENTO E CUIDO MATERIAL. TENHA MAIOR VIDA ÚTL. COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO POSSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, BOLSA EM TNT, PARA ACONDICIONAMENTO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ADVANTIVE	UND	5,00	112,00	560,00			
288	288 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.								
289	289 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO TIPO REFIL, DE 800 MILITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISSE	UND	50,00	7,40	370,00			
290	290 SCALP CALIBRE Nº 19 DISPOSITIVO TIPO "SCALP" PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 20. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	MEDIX	UND	300,00	0,50	150,00			
62									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.								
303	303 SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	8.000,00	0,25	2.000,00			
67									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.								
309	309 SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	300,00	1,30	360,00			
72									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
316	316 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA. CONFECCIONADA EM POLI VINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJULQUEM SUA UTILIZAÇÃO EXTREMIDADE PROXIMAL, COM PONTA ARREDONDADA. ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL, COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES, O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOMASE	UND	1.000,00	0,75	750,00			
77									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 20. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BIBE, CURTO TRIFACETADO BIANGLADO, AFIAÇO EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINUS DE OXIDAÇÃO. PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO DA AGULHA E DOTADO DE TRAVA JUNTO A BASE DAS ASAS DE EMPUNHADURA, QUE DEVEM SER DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA. TUBO EXTENSOR EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SEM DOBRAS, CONECTOR TIPO LUER COM AGULHA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MENOS EM TRÊS TUBOS NA MESMA COLETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
297	297 SCALP CALIBRE Nº 25 DISPOSITIVO TIPO "SCALP" PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 20. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	MEDIX	UND	3.000,00	0,40	1.200,00			
63									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR									
Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
	UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.								
304	304 SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.	SR	UND	5.000,00	0,40	2.000,00			
68									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sínha, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERA. EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO NA EMBALAGEM PORT. Nº 503 DE 29/12/2011.							
311	311 SONDA BOTTOM PARA GASTROSTOMIA, NÍVEL DA PELE. EM SILICONE GRAU MÉDICO. TRANSPARENTE, COM FITA RADICAPADA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. E DISPOSITIVO ANTIREFLUXO TIPO MCKEY OU MIN-ONE). SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA COM CONEXÃO DE SONDAS EXTENSÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO, CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA. Sonda	BLENDIA	UNO	6,00	755,00	4.530,00		

73

JORNAL NOROESTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dou Sábio, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 76.279-959/000070
(07) - 871.166-000 - Fone: (41) 313.64.19
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

07/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 54/2026
Processo 67/2026

O Município de Presidente Castelo Branco - Pr, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de setembro de 2026 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09.00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/09/2026 através do site www.comprasnet.gov.br/, destinado à AQUISIÇÃO DE ACADÊMIA AO AR-LIVRE, PLAYGROUND E PARQUE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 707/2025-TRANSFERIGOV.BR Nº 964048. Conforme especificação do modelo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 54/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 21 de agosto de 2026.

JOAO PERICLES
MARTINATI:73
339113904

Assinado de forma digital
por JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.08.21
08:44:59 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP. 76.279.959-000-70 CEP. 87.180-000 - Fone: (41) 335-0818 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br				
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO						
ESPÉCIE: Ata de Registro nº 51/2026 – PMPCB.						
REF: Pregão Eletrônico nº. 33/2026.						
PARTES: O Município de Presidente Castelo Branco - PR e a PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 42.04.942/0001-31						
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR						
ITEM PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
295	SCALP CALIBRE Nº 21 DISPOSITIVO TIPO "SCALP" PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 210. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL, CURTO TRIFACETADO BIANGLADO, AFIAÇO EM AÇO INOX SEM REBARBAS OU LINHAS DE OXIDAÇÃO, PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO DA AGULHA E DOTADO DE TRAVA JUNTO À BASE DAS ASAS DE EMPUNHADURA, QUE DEVEM SER DE PLÁSTICO BOROLETEL, EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA. TUO EXTENSOR EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SEM DOBRAS, CONECTOR TIPO LUBR COM AGULHA DOTADA DE VALVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MENOS EM TRÊS TUBOS NA MESMA COLETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A	MEDIX	UNO	8.000,00	0,45	3.600,00



ESTADO DO PR
Exercício 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Decreto nº 4718/2026 de 24/09/2026

EMENTA: Altera Criação Atualizar Suplementar e de outras providências.

O Prefeito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no ato de suas atribuições legais e de que lhe foram comunicados pela Lei Ordinam nº 3083/2023 de 19/11/2023:

Decreta:

Art 1º - Fica abolido no corrente Exercício o Círculo Adicional - suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$268,200.00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), destinado ao retorno das seguintes Dotações, ou Ocorrências.

Suplementação

05-008-10-361-0005-2-023	MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	
234 - 3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
05-008-10-362-0005-2-220	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS/COOPERAÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
244 - 3.1.91.70.00.00	RATÍO FIANÇA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15.200,00
05-008-10-302-0044-2-075	MANUTENÇÃO HOSPITAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISE E LABORATÓRIO DE ANÁLISE	
244 - 3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
244 - 3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00

10-008-06-341-0033-2-090	FUNCIONAMENTO DO FUNDOS MUNICIPAL, DOS DIREITOS DA PESSOA DOADA	
647 - 3.1.90.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
647 - 3.1.90.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:		369.200,00

Art 2º - Como Recurso para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados cancelamentos de dotações, abaixo discriminadas, consistentes no Orçamento-Programa em extinção, como segue:

Recursos 1.2.4.1.903.1.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL - Função	120.000,00
Recursos 1.1.2.3.63.0.1 ASSIST. FINAN. DA UNIDADE DESTINADA A COMPLET. PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL	171.200,00
Recursos 1.7.2.951.0.1 RECEITA PR VALUA IMOBIL - FASE II OU 439405 - Função 31975	50.000,00
Recursos 1.7.2.951.0.1 RECEITA DO 05-020 PROM ENVELHECIMENTO OU 43924 - Função 31975	40.000,00
Total da Receita	381.200,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Edêdes e, posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.

Pago do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.



Jairo Eduardo Pasquini
Prefeito



Tribuna de Controle do Poder Público - Unidade Especial - 70011-110 - RUA DA PAZ, 16
NOVA ESPERANÇA - PR

24.08/2026 - 15.00.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 06.787.720/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Gerado: 2025-2028

PORTARIA N.º 17.677, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 10.380/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 9.253/2016, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Lucia Simeira Oliveira dos Reis	Professor	Secretaria de Educação	10/08/2026 a 08/10/2026

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da Licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACOTE MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI** em 24/08/2026 às 14:05:12. Para validar a assinatura, clique no ícone de validação.



Assinado digitalmente por: **LUCIANA CIORLIN** em 24/08/2026 às 14:05:12. Para validar a assinatura, clique no ícone de validação.



Assinado digitalmente por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI** em 24/08/2026 às 14:05:12. Para validar a assinatura, clique no ícone de validação.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone: (41) 3252-4455 CNPJ 07.731.904/0001-09 www.novaesperanca.pr.gov.br Gestião 2025-2028	
EXTRATO DE CONTRATO			
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPIMEF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOAO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente, n.º 251 – Aptº 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.000-8-SS/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.259.509-x e a pessoa física abaixo assinada, celebram o seguinte contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2025 e, regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.065/2025 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:			
Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 021/2026			
CONTRATADA: JESSICA KAROLINE LEME		CPF: 002.146.729-40	
OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vaga de servidora efetiva do quadro do magistério professor “Larissa da Silva Gordo” em virtude de afastamento de Licença Maternidade, de acordo com a Portaria nº 17.631, de 24 de julho de 2026, memorando nº 9187/2026 e ofício nº 250/2026/SOEM. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigência: 14/08/2026 e orelaria e orelaria e brrinta e quatrocento(9)meses. Valor: R\$ 5.588,34 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centos)e/noveais. MUICIPIAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, aos QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).			
(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI -Prefeito Municipal-			

 PRÉFETURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sínia, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (41) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br						
296	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SCALP CALIBRE Nº 3 DISPOSITIVO TIPO "SCALP" PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 270 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL, CURTO TRIFACETADO BIANGULADO, AFIA DO ACO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO DA AGULHA E DOTADO DE TRAVA JUNTO A BASE DAS ASAS DE EMPUNHADURA, QUE DEVEM SER DE PLÁSTICO FLEXÍVEL EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA, TUBO EXTENSOR EM PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SEM DOBRAS, CONECTOR TIPO LUER COM AGULHA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MINOS EM TRES TUBOS NA MESMA COLETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE	MEDIX	UNO	5.000,00	9,40	2.000,00

PRÉFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3262-4545

CNPJ 16.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerência 2020-2028

DECRETO Nº 6.716, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, inciso I, alíneas "g" e "r" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 3.127, de 16 de julho de 2026, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Titular: Guilherme Stella Lopes

Suplente: Aléize Francielli de Souza Garcia

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Tatiane Cristina Santos Silva

Suplente: Nicolas Miyazi Maran

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Ana Lucia Kraiewski

Suplente: Caroliny de Souza do Nascimento Cardoso

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Flavia Maria Neves Torre

Suplente: Nise Cristina Favaro dos Santos

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada:

a) Titular: Lion Alvarenga



REPÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 163 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 15.730.760/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Genêro 2020-2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 126/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.781, de 05 de outubro de 2011:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025, por meio da Portaria nº 17.300, de 22 de dezembro de 2025, retificada pela Portaria nº 17.443, de 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Terceiro Público a convocação da candidato abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Pedagogo e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Suelen Rodrigues dos Santos Moro	Professor de Educação Infantil	36º

O candidato convocado deverá comparecer ao local de administração de processo do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, na **Avenida Rocha Pombo, 163, 1.954, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 11h30** ou **13h às 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no § 1º do Decreto nº 3.781, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O **acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AV. ANTE VISTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

D

D

REPUBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 AV. ROCHA POMBO, 163 - FONE (41) 3252-4545
 CNPJ 15.730.760/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PRFETURURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ 07.753.994/0001-09 | www.premunicipalnovaesperanca.pr.gov.br

Assinado em 2020/08/26

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ** com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 07.753.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOSÉ EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n.º 251 - Aptº 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.400-8-SP/PR e devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº. xxx.045.509-xx e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2025, e Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.065/2025 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo;

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 052/2026

CONTRATADA: MARIO AGOSTINHO DOS SANTOS

CPF: xxx.313.329-xx

OBJETO DO CONTRATO - O CONTRATADO trabalhará como **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido vago de semidura efetiva do quadro do magistério professor "Alessandra Aparecida Macdon Roca" em virtude de Licença Prêmio, de acordo com a Portaria nº 17.665, de 09 de Julho de 2026, memorando nº 9239/2026 e ofício nº 252/2026-RENEC. O contratado prestará serviços por 30 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares à espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 19/08/2026 a 29/10/2026

Valor: R\$ 2.784,17 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

-Prefeito Municipal-

Assinado em 2020/08/26 | www.premunicipalnovaesperanca.pr.gov.br | CNPJ 07.753.994/0001-09

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI

CPF: 000.000.000-00

Assinado em 2020/08/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
TOTAL				R\$ 6.000,00

VALOR: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRazo DE VIGêNCIA: Até 20 de agosto de 2027.

Data DE Assinatura Contrato: 20 de agosto de 2026.

Presidente Castelo Branco - PR, 21 de agosto de 2026.

JOAO PERICLES
MARTINATI:7333
9113904

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO PERICLES
MARINATI/73339113904
Data: 2026.08.21 08:43:
+01'00'

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PI**
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 17.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pi.gov.br

Gestão 2025-2028

Suplente: Wallison Costa Delai

b) Titular: Rayane da Silva

Suplente: Maria Eduarda Fernandes Pereira

c) Titular: Diego Henrique Cassiano Pereira

Suplente: Ermilho José Alves de Andrade

d) Titular: Simone Aparecida Pires de Mattos

Suplente: Emily Rayssa dos Santos da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do COMPIR será de 2 (dois) anos para os representantes da sociedade civil, permitida 1 (uma) recondução, e observará, para os representantes do Poder Público, o limite máximo de 4 (quatro) anos consecutivos, na forma da Lei nº 3.127, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Cópia autenticada em PDF
Data: 2026/08/25 às 14:05:12
Assinatura: JOAO EDUARDO PASQUINI
CPF: 00000000000

D

2

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Eloah Caroline de Oliveira, classificada em 35º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2025, regime CLT, para o cargo de Professor de Educação Infantil e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 24 de agosto de 2026.



Requerente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0D1B-A242-49BE-91AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 24/08/2026 10:29:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc; (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0D1B-A242-49BE-91AB>



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA N° 44 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SENHOR **GENIVALDO ROBERTO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

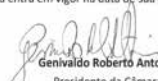
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a agente político conforme Processo de Diárias nº63/2026, referente viagem para realização de cursos e treinamentos com o tema: **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À FISCALIZAÇÃO O exercício dos Controles, Interno e Externo (Imersão Prática)** em CURITIBA nos dias 25 a 28 de Agosto de 2026, realizado pela empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, conforme segue:

<i>Agente Político – Servidor</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
Jovelino Martins Fontinhas Junior	04	632,25	2.529,00
		Total	2.529,00

Art. 2º - O custo com transporte através da aquisição de passagens rodoviárias junto a Viação Garcia LTDA foi de R\$444,35 para esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



REPÚBLICA DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 18.730.994/0001-01 | www.revorenseparana.gov.br

Genialdo 2025-2028

PORTARIA N.º 17.675, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 10.639/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Sirlene Teixeira da Silva	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação	26/08/2026 a 14/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASCUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretaria Municipal de Administração



REPÚBLICA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4546

CNPJ 07.730.994/0001-09 | www.paranaprempar.gov.br

Gestão 2023-2028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PASARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Traidentes, nº 251 – Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.000-8/SS/PP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.205.509-xx e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº. 003/2026, na termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.565/2025 e Decreto nº 3.783/2021, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSB nº 053/2026
Contratado: WELLINGTON THIAGO MOREIRI DOS SANTOS CAPASSO CPF nº.756.919-xx Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabalhará como AGENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a CONTRATANTE, suprido vaga de servidor do quadro efetivo "Luz Aparição dos Santos", por motivo de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 17.625 de 16 de Junho de 2026, memorandos nº 9796/2026 e ofício nº 115/2026-SMAS. O contratado prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigência: 21/08/2026 a 16/02/2027 Valor R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) mensais + adicional de insubordinação. PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2026). <i>(assinado digitalmente)</i> JOÃO EDUARDO PASARIN Prefeito Municipal



REPÚBLICA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4546

CNPJ 07.730.994/0001-09 | www.paranaprempar.gov.br

Gestão 2023-2028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PASARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Traidentes, nº 251 – Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.000-8/SS/PP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.205.509-xx e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº. 003/2026, na termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.565/2025 e Decreto nº 3.783/2021, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSB nº 053/2026
Contratado: WELLINGTON THIAGO MOREIRI DOS SANTOS CAPASSO CPF nº.756.919-xx Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabalhará como AGENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a CONTRATANTE, suprido vaga de servidor do quadro efetivo "Luz Aparição dos Santos", por motivo de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 17.625 de 16 de Junho de 2026, memorandos nº 9796/2026 e ofício nº 115/2026-SMAS. O contratado prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigência: 21/08/2026 a 16/02/2027 Valor R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) mensais + adicional de insubordinação. PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2026). <i>(assinado digitalmente)</i> JOÃO EDUARDO PASARIN Prefeito Municipal



REPÚBLICA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4546

CNPJ 07.730.994/0001-09 | www.paranaprempar.gov.br

Gestão 2023-2028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PASARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Traidentes, nº 251 – Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.000-8/SS/PP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.205.509-xx e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº. 003/2026, na termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.565/2025 e Decreto nº 3.783/2021, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSB nº 053/2026
Contratado: WELLINGTON THIAGO MOREIRI DOS SANTOS CAPASSO CPF nº.756.919-xx Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabalhará como AGENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a CONTRATANTE, suprido vaga de servidor do quadro efetivo "Luz Aparição dos Santos", por motivo de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 17.625 de 16 de Junho de 2026, memorandos nº 9796/2026 e ofício nº 115/2026-SMAS. O contratado prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigência: 21/08/2026 a 16/02/2027 Valor R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) mensais + adicional de insubordinação. PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2026). <i>(assinado digitalmente)</i> JOÃO EDUARDO PASARIN Prefeito Municipal



REPÚBLICA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4546

CNPJ 07.730.994/0001-09 | www.paranaprempar.gov.br

Gestão 2023-2028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PASARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Traidentes, nº 251 – Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.000-8/SS/PP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.205.509-xx e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº. 003/2026, na termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.565/2025 e Decreto nº 3.783/2021, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado - PSB nº 053/2026
Contratado: WELLINGTON THIAGO MOREIRI DOS SANTOS CAPASSO CPF nº.756.919-xx Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabalhará como AGENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a CONTRATANTE, suprido vaga de servidor do quadro efetivo "Luz Aparição dos Santos", por motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Venâncio José Gaczo, 1.095 | Fone (44) 3253-4125
Gestão 2025 - 2028

ERRATA Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público Nº2026, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, para retificar o seguinte item:

ONDE SE LÊ: "Coordenada pelo Historiador" na Fase I – Pesquisa Histórica e Documental no item 6 "EU, NOVA ESPERANÇA" [...]

LEIA-SE:
"Coordenada pelo Coordenador"

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 004/2026 e seus anexos.

Nova Esperança, 24 de Agosto de 2026.

Guilherme Stella Lopes

Diretor de Cultura

Roberta Fernandes Martins

Secretária de Cultura e Turismo

Assinatura do(a) responsável pelo documento

Assinatura do(a) responsável pelo documento





novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 79.730.894/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
 Exercício: 2026

Decreto nº 6717/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e de que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 3083/2023 de 18/11/2023:

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.010.12.361.0003.2.056	MANTER EDUCACAO BASICA - RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
387 - 3.3.90.32.00.00	3107 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	\$9.000,00
	Total Suplementação:	\$9.000,00

Art. 2º. - Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados supelvetiv na fonte de exercícios anteriores, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

W: \$9.000,00

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais e, posteriormente será publicado no Orgão Oficial do Município.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

CPF: 00000000000

José Eduardo Proença

Prefeito



Fonte: Sistema Único Orçário Público Unidade Suplementar - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

24/08/2026 - 14:55:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ: 13.158.086/0001-09 - www.novaesperanca.pr.gov.br

GOVERNO DO PARANÁ
 GOV. ROBERTO RIBEIRO
 GOV. MARCELO LOPES
 GOV. CARLOS ERICSON

PORTARIA N.º 17.676, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido e defendido por meio do sistema informatizado (Memorando nº 10.687/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença-Prêmio**, conforme estabeleça a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Lotação	Período de Gozo
Rosimeire Christina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	22/07/2018 a 21/07/2023	Secretaria de Saúde	08/09/2026 a 07/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, ÀS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente em 21/08/2026 às 14:05:12 por LUCIANA CIORLIN

Assinado digitalmente em 21/08/2026 às 14:05:12 por JOÃO EDUARDO PASQUINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - RJ

Av. Rocha Pombo, 1453 - Jd. Nova Esperança - 28245-445

CNPJ nº 76.388.600/08 | www.novaesperanca.rj.gov.br

Genesis 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.378.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Triandes, n.º 251 - Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.300.339-8-SP/PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 550.xxx.509-4 e a pessoa física abaixo descrita, celebraram o seguinte contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 002/2026, nos termos da Lei Municipal nº 201/2011, Lei nº 3.065/2025 e Decreto nº 3.723-2/2011, conforme quadro abaixo;

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 050/2026-PSS

CONTRATADA: DANIELLE DAYVIANE DA SILVA BARONI		CPF: xxx.754.559-xx
OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS , para a CONTRATANTE, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para uma CONTRATANTE, para suprir vaga de servidor do quadro efetivo “Edna Aparecida da Costa Ferreira”, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 17.645, de 03 de agosto de 2026, Memorando nº 9687 e Ofício nº 248/2026-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares à espécie e a qualidade de seu cargo.		
Data de Assinatura e Vigência: 14/08/2026 A 23/01/2027		
Valor: R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) mensais + adicional de inatividade.		

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 usuário: JOÃO EDUARDO PASQUINI

Para verificar e validar este documento, acesse: <https://transparencia.novaesperanca.rj.gov.br/validar>

1/1



Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Oesteira 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 POR TEMPO INDETERMINADO Nº 016/2012**
 Edital nº 002/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA – PR	CNPJ: 15.730.994/0001-09
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BRIDA	CPF: 945.343.659-34

O CONTRATADO CONTRATOU e trabalhou como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), para a CONTRATANTE, para o provimento de vagas de empregados que atendam as necessidades de saúde da população, exercendo as atividades ao atendimento do Programa Saúde da Família, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de saúde da CONTRATANTE. O contratado prestou serviços por 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e ao cargo de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por motivo de falecimento

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 27/07/2026

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinatura Digital)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

–Prefeito Municipal–

1

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 37.179-000/PR-19
CEP: 37.180-000 - Fone: (44) 3135-0860
www.castelobranco.pr.gov.br

CAVALARIA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento de objeto com o preço concordado da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências das faltas e atrasos de entrega.

CAVALARIA - DAS DOTAÇÕES O OIGAMENTARIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente termo de Credenciamento estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Presidente Castelo Branco - PR para o exercício de 2025, e serão imputadas no momento em que as dotações forem utilizadas.

Jurídica	02.001.04.122.0002.2301	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	03.001.04.122.0002.2302	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	05.001.15.452.0011.2502	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	05.001.15.452.0011.2503	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	05.001.15.452.0011.2504	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	06.002.26.782.0016.2305	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	06.001.12.361.0007.2601	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	06.001.12.361.0007.2602	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	06.003.27.812.0017.2613	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	07.001.10.301.0006.2701	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	07.001.10.301.0006.2704	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	07.001.10.302.0006.2706	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	08.001.08.122.0005.2807	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	08.002.08.243.0005.2809	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	08.002.08.244.0005.2809	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	09.001.23.891.0015.2901	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Página 7 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

Art. 14. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolhas.

Art. 17. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselho Tutelar Suplente no quadriênio 2024- 2028.

Art. 18. O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 20 questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, e conhecimentos básicos de informática tais como: INTERNET, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS OFFICE, elaborada por instituição de ensino superior ou por uma comissão de conselheiros ou por grupo de profissionais.

§ 2º Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 20 de setembro das 09:00 as 12:00hs sendo esta a Escola Municipal Irol - Rua Vereador Nelson Faccin, N°522, Jardim Irol. Onde o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de carteira exteriorizadora de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.

§ 5º Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º Será excluído do pleito o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Apresentar-se para a prova em outro local;
III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

Art. 40. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 41. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Presidente Castelo Branco/PR, 24 de agosto de 2026.

Daniela Gonçalves de Souza Santos
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 96 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de 1 a VII, da Lei nº 8.069/90;

II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 e 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) - Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) - Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 37.179-000/PR-19
CEP: 37.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.castelobranco.pr.gov.br

CAVALARIA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Juiz da Comarca de Nova Esperança - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratas, foi lavrado o presente Instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, por eles assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Presidente Castelo Branco - PR, 24 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Município de Presidente Castelo Branco - PR
Credenciante



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

VI - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesa;

VII - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pager, celulares, notebooks, notebooks etc.);

IX - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - Não devolver integralmente o material solicitado;

§ 7º As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 19. O pleito para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado no dia 08 de novembro de 2026 (segundo domingo do mês), das 08:00 às 17:00 horas, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação. Sendo este o Colégio Estadual Maria Carmela Neves de Souza - Rua Vereador Nelson Faccin, N°378, Centro.

Art. 20. Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Presidente Castelo Branco/PR.

Parágrafo Único. No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 21. As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 22. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

Município de Presidente Castelo Branco,
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Data de nascimento: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Local de trabalho: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
Escolaridade: () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Especialização / Pós-Graduação / Outros _____
Forma de financiamento da campanha: () recursos públicos () recursos próprios _____

Documentos apresentados:
() Fotocópia da identidade () Comprovante de residência
() Fotocópia do CPF () Certidão negativa de antecedentes criminais de _____
() Fotocópia do título de eleitor () Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Conselho Eleitoral
() Fotocópia da Escolaridade () Atestado de saúde física _____
() Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação () Atestado de saúde mental psiquiátrica ou psicológica
() Comprovante de residência _____

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, manter todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Presidente Castelo Branco/PR, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 002/2026.

Presidente Castelo Branco, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato _____

Parecer da comissão eleitoral

() Inscrição deferida _____
() Inscrição indeferida _____
Motivo: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

VI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. art. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

VIII - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);

IX - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentro as previstas no art. 101, de 1 a VI, da Lei nº 5.009/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X - Expedir notificações;

XI - Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

EDITAL N.º 01/2026

EMENTA: CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE - GESTÃO 2024 A 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - município de Presidente Castelo Branco - PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº 912/2014 que dispõe sobre a proteção integral à criança e adolescente, vide Lei nº 1079/2019, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional os membros do Conselho Tutelar, publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Presidente Castelo Branco - PR para o quadriênio de 2024 a 2028.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 912/2014, vide Lei Municipal nº 1.079/2019.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

A) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

B) Analisar e homologar o registro das inscrições;

C) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;

D) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

E) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;

F) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;

G) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coetora e equipe de apoio;

H) Normalizar a propaganda das candidaturas;

I) Atribuir número aos candidatos;

J) Publicar o resultado do pleito;

K) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;

L) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;

M) Dar posse aos conselheiros eleitos.

Art. 3º. O processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes se realizará em três etapas assim estabelecidas:

I - 1ª etapa: Inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos a Suplentes do Conselho Tutelar ou o método utilizado pela Justiça Eleitoral, acaso seja utilizada uma eletrônica.

§ 2º A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato ou o método utilizado pela Justiça Eleitoral, acaso seja utilizada uma eletrônica.

§ 3º Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvidas.

Art. 23. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem com o local de atuação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

§ 2º A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

§ 3º O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 2 (dois) dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 24. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único. Não podem compor a Mesa Receptora os votos cômputo e parentes consanguíneos e afins até 3º grau os candidatos.

Art. 25. Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Nelson Faccin, 520 - Jardim Horizonte - CEP: 37.179-000 - Fone: (44) 3135-0860
CNPJ nº 02.817.041/0001-15 - CEP: 37.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR
e-mail: samae@samae.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Processo Administrativo nº 003/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA.

O DIRETOR DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 002/2026, na forma física, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA, e também ADJUDICAR o objeto em favor da empresa COSTA CARVALHO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 37.126.327/0001-14, com valor total de R\$ 14.523,90 (Quatorze mil e vinte e três reais).

Presidente Castelo Branco/PR, 13 de agosto de 2026.

ALVARO RODRIGO DINIZ
DIRETOR
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Estado do Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos

III - 3ª etapa: eleição

Art. 4º. Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Dona Sinhá nº510, Bairro Centro, no período de 08 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município de Presidente Castelo Branco - PR por, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente; (Apresentar certidão negativa criminal)

V - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

VI - Escolaridade mínima o Ensino Médio;

VII - Não exercer mandato político;

VIII - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro Estado do país;

IX - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado nos termos do Art. 129 da Lei nº 8.069/90;

X - Estar em dia com suas obrigações militares;

XI - Estar em perfeitas condições de saúde física e mental;

XII - Possuir conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato será avaliado por seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre conhecimentos de informática através da prova objetiva, de caráter eliminatório.

§ 2º. A comprovação do requisito disposto no inciso XI poderá ser entregue até a data da prova objetiva.

Art. 6º. No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I - Fotocópia da cédula de identidade e CPF;

II - Comprovante de domicílio no Município de Presidente Castelo Branco/PR, há pelo menos 02 (dois) anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;

III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

§ 1º Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 07:00 horas da manhã do dia do pleito.

§ 2º Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

§ 3º Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 26. No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º Em caso de descumprimento das normas indicadas no "caput", o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 27. Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa (a) e (b) fiscal (s) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 28. Acompanharão as urnas, a sala de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 29. O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 30. A apuração dos votos terá início a partir das 17:30 horas do dia da eleição, no local de votação.

§ 1º Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

§ 2º O prazo para a apresentação de recursos contra o resultado da Eleição será de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser encaminhado para a Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Presidente Castelo Branco- PR. Criado pela Lei Municipal 912/2014.

Art. 2º - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Presidente Castelo Branco-PR é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos eleitores residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castelo Branco-PR para mandato de 04 (quatro) anos, com permissão de recondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura de acordo com o edital fundamentado pela Lei Municipal nº 912/2014, alterado pela Lei nº 931/2015, alterado pela Lei nº 1079/2019.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, situado na Avenida Júlio Faccin N° 98, sala 01.

Art. 4º - O horário de funcionamento administrativo será das 07:30hrs (sete horas e trinta minutos) às 11:30hrs (onze horas e trinta minutos) e das 13:00hrs (treze horas) às 17:00hrs (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, permanecendo assegurado o atendimento em regime de plantão, de forma ininterrupta, conforme as necessidades e atribuições do órgão.

§ 1º - Plantão noturno das 17h00 às 0h00 do dia seguinte.

§ 2º - Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

§ 3º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como os plantões noturnos, sábados, domingos, feriados e horário de almoço, será realizada uma escala de plantões, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselho tutelar de apoio). Nos moldes previstos no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castelo Branco-PR.

§ 4º - Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelos conselheiros desde que respeitadas as disposições deste Regimento Interno.

§ 5º - O conselheiro (a) de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 6º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora do perímetro urbano, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão no menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 7º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora do perímetro urbano obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naturalmente realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro - Fone: (44) 3135-08



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 9º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90).

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou a colocação em família substituída, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90).

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 8º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Presidente Castelo Branco – Pr. (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará a fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Presidente Castelo Branco, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Presidente Castelo Branco conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - A Presidente;

II - A Secretária Geral;

III - O Plenário;

IV - O Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerà, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral.

§ 1º - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, terá duração de 04 anos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

Seção III - Da Presidência:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - Convocar as sessões extraordinárias;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

III - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala de plantões dos Conselheiros;

VIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

IX - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de novembro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução, acompanhamento diário do SERP, PROJUDI e SIPIA;

II - Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

III - Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - Preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

VI - Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de vistas às entidades de atendimento existentes no município;

VII - Registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

VIII - Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias correrão todas a primeiras quartas-feiras do mês, a partir das 15h00m, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de 05 (Cinco) Conselheiros;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou qualquer conselheiro, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 5º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 6º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 16, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao (s) Conselheiro (s) vencido (s) o registro, em ata, de seu (s) voto (s) divergente (s).

Art. 17 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 18 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Efetuar o registro dos atendimentos no SIPIA, participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

VI - Tratar com respeito e humanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

IX - Proceder atendimento nos plantões acompanhado de outro conselheiro sempre que necessário;

X - Gozar da folga semanal estabelecida na escala em razão do plantão, no dia determinado. Será permitida a permuta do dia de folga com outro conselheiro, desde que observada a extrema necessidade, e seja justificada expressamente;

Parágrafo único - É também dever de o Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 19 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - Usar da função, ou qualquer bem móvel ou imóvel que esteja à disposição do órgão, em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 20 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 21 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos II, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso II, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 22 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 03 (três) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar priorizará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informados do telefone de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 23 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselho de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais em formulário próprio de controle de atendimento, que deverá ser arquivado a posteriori para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, oitiva de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definido o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselho Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (CF/1988, art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e ao adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 24 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à esfera judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 25 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

VII - DA VACÂNCIA:

Art. 26 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - Falecimento;

II - Perda do mandato;

III - Renúncia.

Art. 27 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irreversível que gerar a perda do mandato.

Art. 28 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 29 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 30 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Descumprir os deveres inerentes à função;

II - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

III - praticar alguma das condutas previstas no art. 56 da Lei Municipal nº 912/2014, alterada pela Lei Nº 931/2015, alterada pela Lei Nº 1079/2019 e no art. 18 deste Regimento Interno. **Parágrafo único** - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

Art. 31- Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a uma sindicância, nos moldes previstos na Lei Municipal nº 912/2014, alterada pela Lei Nº 931/2015, alterada pela Lei Nº 1079/2019, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 32 - Falhando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 33 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretarie Municipal da Assistência Social, que fará o pagamento até o dia 30 de cada mês.

Art. 34 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 35 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à Gratificação Natalina, à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 73, incisos XVII e XIX, da Constituição Federal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

e art. 46, § 3º da Lei Municipal nº 912/2014, alterado pela Lei Nº 931/2015, alterado pela Lei Nº 1079/2019, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 36 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Presidente(a) do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta um) de novembro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 37 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 38 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois ou três) dos membros do Conselho Tutelar de 2024-2028, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno será reviso sempre que ocorrer alteração legislativa Federal, estadual ou Municipal, e também nas situações de necessidade absoluta, sendo divulgado na Imprensa Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 39 - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos

Art. 40 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 41 - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, ficando revogado o Regimento Interno anteriormente vigente e demais disposições em contrário.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Presidente Castelo Branco, 14 de agosto de 2026.

Danielle Gonçalves de Souza Santos
Presidente do CMDCA

Membros do Colegiado 2024/2028:

Miriam Torres Calais *Archia Mauratti*
Jaqueline *Thaynara da Silva*
Ana Aleguizara *Luciana*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castelo Branco – PR, estabelece novo horário de funcionamento e revoga o Regimento Interno anteriormente vigente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 912/200, 627/03, 703/06 e 912/2014 e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho Tutelar, visando adequá-lo à organização administrativa e ao horário de funcionamento adotado pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castelo Branco – PR, que passa a disciplinar sua organização, funcionamento, atribuições e demais disposições necessárias ao regular exercício de suas atividades.

Art. 2º O novo Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sua devida publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Regimento Interno anteriormente vigente do Conselho Tutelar, bem como as disposições que contrariem o disposto no novo Regimento Interno aprovado por esta Resolução.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 21 de agosto 2026.

Danielle Gonçalves de Souza Santos
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Cria a Comissão de Revisão e Adequação da Legislação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Castelo Branco – Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 912/200, 627/03, 703/06 e 912/2014 e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequação da legislação municipal às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e às normas nacionais de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar análise sistemática da legislação municipal relacionada à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, identificando eventuais incompatibilidades, lacunas ou necessidade de atualização normativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Castelo Branco – PR, a Comissão de Revisão e Adequação da Legislação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter técnico e temporário, destinada à análise e revisão da legislação municipal relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@castelobranco.pr.gov.br

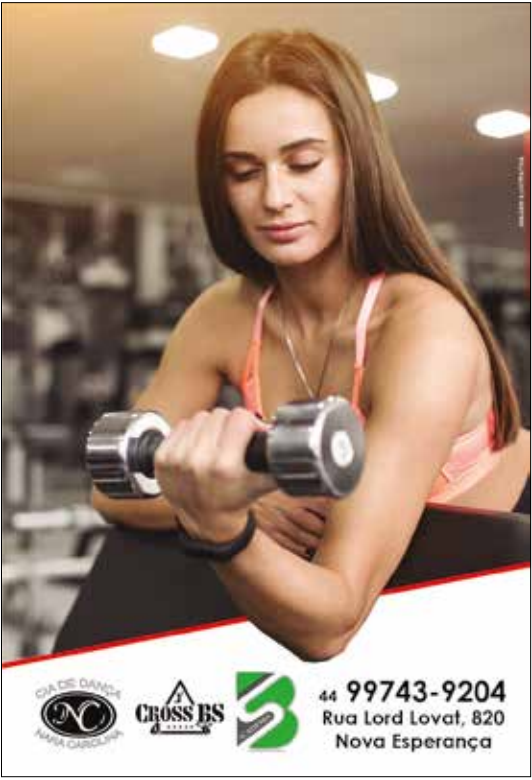
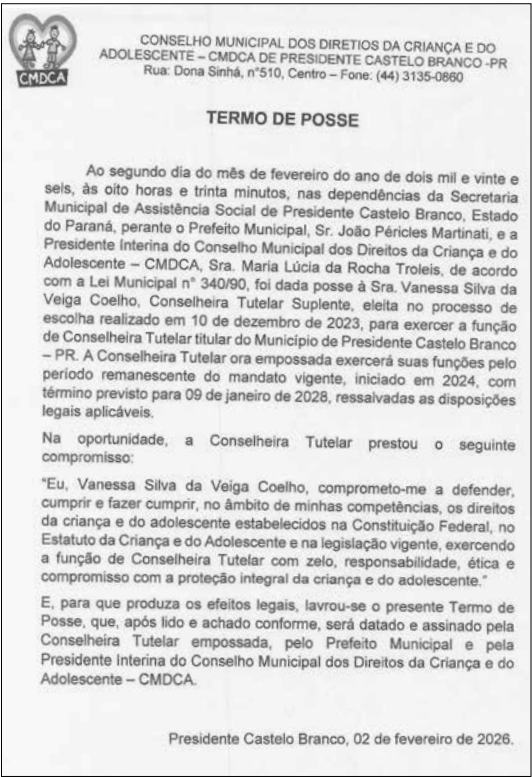
I – Realizar o levantamento da legislação municipal vigente relacionada aos direitos da criança e do adolescente;

II – Analisar a legislação municipal referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Tutelar e à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III – Identificar dispositivos legais que necessitem de alteração, atualização, complementação ou revogação;

IV – Elaborar diagnóstico ou relatório técnico contendo as normas analisadas, os pontos de conformidade, as incompatibilidades identificadas e as alterações propostas;

V –



Contribua com o Jornalismo Local

Pasto

São José

Av. São José, 459 - Nova Esperança

[44]3252-1011

Deck

TCE e Defensoria Pública firmam parceria para a prevenção de desastres ambientais

Vínculo dá origem ao Nucrise, que integrará Tribunal de Contas, Defensoria, Defesa Civil e outras instituições na prevenção e resposta a desastres. Lançamento ocorre nesta segunda (24)

Foto: Mauro Penteado/TCE-PR

Na abertura do evento “Proteger em crise: Atuação preventiva e emergencial em situações de crise socioambiental”, que está sendo promovido nesta segunda-feira (24 de agosto), no auditório do Tribunal de Contas do Paraná, em Curitiba, o presidente do TCE-PR, conselheiro Ivens Linhares, destacou a importância do trabalho conjunto sobre o tema realizado entre a Corte e a Defensoria Pública do Estado (DPE-PR).

Na ocasião, foi feita a assinatura simbólica de protocolo de intenções entre o TCE-PR e a DPE-PR. Para o defensor público geral do Estado, Matheus Munhoz, o momento representa uma integração entre as entidades, a qual permitirá o alinhamento das expertises das instituições no atendimento da população e de gestores em momentos de crise ambiental.

Também participaram da abertura do encontro o coordenador-executivo da Defesa Civil estadual, coronel Ivan Ricardo Fernandes, e o procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC-PR), Gabriel Guy Léger.

Nucrise

A parceria entre as instituições se materializará por meio do Núcleo de Proteção aos Vulneráveis em Crises Socioambientais (Nucrise). Coordenado pela defensora pública Ingrid Lima Meira, o Nucrise forma um canal de diálogo entre as instituições que atuam frente aos desastres, permitindo o melhor atendimento à população, tanto antes quanto depois de sua ocorrência.

Segundo Meira, a atuação organizada em rede reduz litígios, traz transparência, racio-



naliza o uso de recursos públicos e permite a apresentação de mais resultados práticos para a população. O Nucrise integrará a atuação de instituições como o Tribunal de Contas, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, o Poder Executivo e os gestores públicos do Estado do Paraná. O lançamento oficial do Nucrise ocorre na tarde desta segunda (dia 24), no mesmo evento.

Programação

Pela manhã, também falaram a auditora de controle externo do TCE-PR Alcione Bertol, o procurador-geral do MPC-PR, Gabriel Guy Léger, e a assessora técnica do MPC-PR

Cecilia Passos Brandão. Bertol apresentou o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) sob a perspectiva da proteção de pessoas em contextos de crises socioambientais, enquanto Guy Léger e Brandão apresentaram a cartilha Proteção e Defesa Civil Municipal – Guia para gestores e cidadãos.

O encontro continua no período da tarde. Além do lançamento do Nucrise, também faz parte da programação palestra magna com os defensores públicos de Minas Gerais Felipe Soledade e Antônio Lopes Filho, os quais atuaram nos casos de Brumadinho e Mariana. TCE/PR

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher aprova projeto que garante matrícula escolar para filhos de vítimas de violência

Proposta tem como objetivo principal garantir o acesso à educação e a segurança das vítimas

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná, presidida pela deputada Cantora Mara Lima (REP), aprovou os quatro projetos de lei discutidos na reunião desta segunda-feira (24).

Entre as propostas, que agora seguem em tramitação na Casa de Leis, destaca-se o Projeto de Lei nº 130/2018, de autoria das deputadas Cristina Silvestri (PP), Ana Júlia (PT) e Maria Victoria (PP), e do deputado Professor Lemos (PT), que dispõe sobre a garantia de matrícula nos estabelecimentos

de ensino da Rede Pública Estadual para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Após receber o parecer favorável da relatora, deputada Mabel Canto (PP), as integrantes da comissão aprovaram por unanimidade a proposta, que assegura a matrícula ou transferência escolar para estabelecimentos de ensino em qualquer localidade do Paraná, sempre que houver necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável agredida, com vistas à garantia de sua própria segurança ou dos menores envolvi-

dos.

Direito à saúde

O segundo item debatido foi o Projeto de Lei nº 105/2023, do deputado Renato Freitas (PT), que institui o Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Cárcere no Estado do Paraná. Relatada pela deputada Ana Júlia, a proposta, que trata do fornecimento de absorventes e do acesso anual a consultas ginecológicas, entre outros pontos, também foi aprovada, na forma do Substitutivo Geral da Comissão de Constituição e Justiça.

Também foi aprovado o Projeto de Lei nº 165/2026, de autoria do deputado Delegado Tito Barichello (PL) e relatado pela deputada Marli Paulino (PSD), que amplia os locais aptos à comercialização de spray de extratos vegetais para autodefesa feminina. A proposta permite que, além dos estabelecimentos farmacêuticos, os clubes de tiro desportivo devidamente credenciados passem a vender o artigo de segurança.

No encerramento da reunião, a deputada Secretária Márcia Huçulak (PSD) deu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 682/2026, da deputada Mabel Canto, que prevê a criação e disponibilização de cartilha informativa, em meio físico e digital, contendo orientações claras e acessíveis sobre a trombofilia, seus riscos, formas de prevenção, diagnóstico e tratamento, especialmente voltadas às mulheres em idade fértil e gestantes. A proposta também foi aprovada por unanimidade.

Alep



Reunião ocorreu antes das sessões plenárias desta segunda-feira (24)

Acompanhe:

NOROCAST

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal: @jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

Apóio:

CRESOL

Oferecimento:

S & R - Camisaria VISTA ESSA IDEIA!